



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2023

(Processo Administrativo n.º [08662.011379/2023-04](#))

Torna-se público que a **União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS - SPRF/GO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24/10/2023**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços necessários para realização de campanha Policiais contra o câncer infantil - 10ª edição, para a SPRF-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será composta de item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Empena cega. Dimensões 10,00 x 18,00 metros. Materiais da empena: cantoneira 2"x2"#5/16, ferro mecânico, 5/16. Travamentos com parafusos chumbadores 3 polegadas. Pintura de esmalte sintética. Acompanha 8 refletores de 100 w para cada lateral dos 18 metros, totalizando 16 refletores. Com braços, contator, relé de acionamento, timer e sensor fotocélula. Lona 10 x18 m instalada com arte fornecida.	Un.	1	R\$40.400,00	R\$40.400,00

Base. ART/CREA/Taxa AMMA protocolo. Não inclui taxa de publicidade municipal do exercício.

Confecção de Banner de divulgação de parceiros.

Dimensões 1,80 x 1,00 metros, impressão em lona

vinílica comum 380g, impressão em cores, acabamento com cordão em nylon e ponteiros de borracha. Incluído pedestal de suporte metálico com regulagem de altura.

Un. 3 R\$295,00 R\$885,00

Confecção de Backdrop fotografia. Dimensões 2,00 xx 2,00 metros, impressão de lona para backdrop, 380g, impressão em cores, com acabamento em ilhós. Sem estrutura de fixação.

Un. 1 R\$537,50 R\$537,50

Confecção de placa de PVC Púlpito. Dimensões 1,00 x 0,50 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.

Un. 1 R\$185,00 R\$185,00

Confecção de placa de PVC Parede do auditório. Dimensões 1,50 x 0,80 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.

Un. 1 R\$345,00 R\$345,00

Confecção de Carteirinha de papel. Impressão de carteiras 4/0 cor, formato identidade.

Un. 80 R\$3,125 R\$250,00

Confecção de Bandana. Confecção em tecido dry-fit, cor a escolher, com impressão sublimada a cores.

Un. 100 R\$11,50 R\$1.150,00

Confecção de Lenços. Confecção em tecido dry-fit, cor a escolher, com impressão sublimada a cores.

Un. 100 R\$12,30 R\$1.230,00

Confecção de Caderno tipo Moleskine, com desenhos para pintura. Impressão em espiral wire-o, miolo 1 cor impresso, sulfite 90g, capa couchê fosco 300g, a cores.

Un. 100 R\$8,00 R\$800,00

Confecção de Cartaz outdoor. Impressão digital de cartaz outdoor unitário, papel 90g, 32 folhas, a cores.

Un. 15 R\$172,50 R\$2.587,50

Confecção de Camiseta. Confecção de camisetas modelo standard, tamanhos P/M/G/GG, malha pp simples, poliéster, gola careca, impressão silk em 4 cores.

Un. 40 R\$26,00 R\$1.040,00

Confecção de Portfólio acadêmico. Confecção de caderno A4 impresso, com 10 páginas cada, papel couchê fosco, acabamento em wire-o metálico.

Un. 10 R\$44,75 R\$447,50

Confecção de Videotape. Edição e gravação de vídeo (VT) com 30" e versão estendida para 45", destinada a uso em redes sociais e sites. Inclui uma versão para uso em painéis de LED e elevadores (indoor) de 15", sem áudio. Com cartelas, fotos de arquivo, letreiros, locução standard e trilha.

Un. 01 R\$2.000,00 R\$2.000,00

Confecção de Spot de rádio. Gravação de Spot de rádio 30" e áudios para VTs, 45", com locutor, trilha, estúdio, arquivamento.

Un. 1 R\$1.487,00 R\$1.487,00

Confecção de Artes para outdoor/rede social/site. Pacote de finalização de artes para:

Un. 1 R\$2.500,00 R\$2.500,00

- 1 - Postagem em redes sociais (Instagram e Facebook) sendo 4 postagens, 1 por semana, formato padrão da plataforma, com texto de apoio, sem impulsionamento, 1 e-mail marketing e 1 card para WhatsApp;
- 2 - Finalização de cartaz para outdoor, com prova impressa, 16x48, 300 dpi; incluindo tratamento de imagem;
- 3 - Manipulação de artes adaptadas para peças de site da PRF, com landing page e QR code da campanha;
- 4 - Adaptações de artes diversas para brindes, bunnners, lonas, empena, em formatos diversos, com provas.

VALOR TOTAL GLOBAL**R\$55.844,50**

1.3. O local de entrega dos materiais e confecção de serviços será na Sede da SPRF-GO na Rua 147, esquina com a rua 143, quadra 64, lotes 22/23, no Setor Marista, Goiânia/GO.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL para item único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO B – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Deverá ser apresentado o Termo de Vistoria ou Renúncia assinado - Anexo C do Termo de Referência.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para aceitar a Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é **de 30 (trinta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO - Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO A – Modelo de Proposta;
- 9.12.3. ANEXO B - Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.4. ANEXO C - Modelo de Termo de Vistoria.

Goiânia/GO, 18 de outubro de 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUEIROZ
Superintendente da PRF em Goiás

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE ALMEIDA QUEIROZ, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Goiás**, em 18/10/2023, às 21:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **51675492** e o código CRC **2AA70B3C**.

Termo de Referência 19/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2023	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	ROBERTO FERREIRA BARBOSA	18/10/2023 13:04 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		08662.011379/2023-04

1. Definição do objeto

.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa responsável por fornecer materiais e serviços para realização de Campanha Policiais contra o câncer infantil - 10ª edição, conforme relação do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Confecção de Empena cega. Dimensões 10,00 x 18,00 metros. Materiais da empena: cantoneira 2"x2"#5/16, ferro mecânico, 5/16. Travamentos com parafusos chumbadores 3 polegadas. Pintura de esmalte sintética. Acompanha 8 refletores de 100 w para cada lateral dos 18 metros, totalizando 16 refletores. Com braços, contator, relé de acionamento, timer e sensor fotocélula. Lona 10 x18 m instalada com arte fornecida. Base. ART/CREA/Taxa AMMA protocolo. Não inclui taxa de publicidade municipal do exercício.	Un.	1	R\$40.400,00	R\$40.400,00
	Confecção de Banner de divulgação de parceiros. Dimensões 1,80 x 1,00 metros, impressão em lona vinílica comum 380g, impressão em cores, acabamento com cordão em nylon e ponteiros de borracha. Incluído pedestal de suporte metálico com regulagem de altura.	Un.	3	R\$295,00	R\$885,00
	Confecção de Backdrop fotografia. Dimensões 2,00 xx 2,00 metros, impressão de lona para backdrop, 380g, impressão em cores, com acabamento em ilhós. Sem estrutura de fixação.	Un.	1	R\$537,50	R\$537,50
	Confecção de placa de PVC Pulpito. Dimensões 1,00 x 0,50 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1	R\$185,00	R\$185,00
	Confecção de placa de PVC Parede do auditório. Dimensões 1,50 x 0,80 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1	R\$345,00	R\$345,00
	Confecção de Carteirinha de papel. Impressão de carteiras 4/0 cor, formato identidade.	Un.	80	R\$3,125	R\$250,00
	Confecção de Bandana. Confecção em tecido dry-fit, cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100	R\$11,50	R\$1.150,00

1	Confecção de Lenços. Confecção em tecido dry-fit, cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100	R\$12,30	R\$1.230,00
	Confecção de Caderno tipo Moleskine, com desenhos para pintura. Impressão em espiral wire-o, miolo 1 cor impresso, sulfite 90g, capa couchê fosco 300g, a cores.	Un.	100	R\$8,00	R\$800,00
	Confecção de Cartaz outdoor. Impressão digital de cartaz outdoor unitário, papel 90g, 32 folhas, a cores.	Un.	15	R\$172,50	R\$2.587,50
	Confecção de Camiseta. Confecção de camisetas modelo standard, tamanhos P/M/G/GG, malha pp simples, poliéster, gola careca, impressão silk em 4 cores.	Un.	40	R\$26,00	R\$1.040,00
	Confecção de Portfólio acadêmico. Confecção de caderno A4 impresso, com 10 páginas cada, papel couchê fosco, acabamento em wire-o metálico.	Un.	10	R\$44,75	R\$447,50
	Confecção de Videotape. Edição e gravação de vídeo (VT) com 30" e versão estendida para 45", destinada a uso em redes sociais e sites. Inclui uma versão para uso em painéis de LED e elevadores (indoor) de 15", sem áudio. Com cartelas, fotos de arquivo, letreiros, locução standard e trilha.	Un.	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	Confecção de Spot de rádio. Gravação de Spot de rádio 30" e áudios para VTs, 45", com locutor, trilha, estúdio, arquivamento.	Un.	1	R\$1.487,00	R\$1.487,00
	Confecção de Artes para outdoor/rede social/site. Pacote de finalização de artes para: 1 - Postagem em redes sociais (Instagram e Facebook) sendo 4 postagens, 1 por semana, formato padrão da plataforma, com texto de apoio, sem impulsionamento, 1 e-mail marketing e 1 card para WhatsApp; 2 - Finalização de cartaz para outdoor, com prova impressa, 16x48, 300 dpi; incluindo tratamento de imagem; 3 - Manipulação de artes adaptadas para peças de site da PRF, com landing page e QR code da campanha; 4 - Adaptações de artes diversas para brindes, bunnners, lonas, empena, em formatos diversos, com provas.	Un.	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
TOTAL GERAL				R\$55.844,50	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, podendo ser prorrogável por igual período, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A entrega deverá ser realizada conforme endereço abaixo:

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ENDEREÇO PARA ENTREGA
Sede - Goiânia Rua 147, esquina com a rua 143, quadra 64, lotes 22/23, no Setor Marista, Goiânia/GO

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação tem como objetivo realizar a campanha Policiais contra o Câncer Infantil - 10ª edição, em parceria com o Hospital de Câncer Araújo Jorge e o apoio das demais forças de segurança do estado de Goiás e da Secretaria de Mobilidade de Goiânia.

3.2. Iniciada em 2014 em Goiás, hoje essa campanha está em todo o país e conta com a participação dos cidadãos, empresários e de grupos organizados da sociedade civil, todos engajados em ajudar as crianças na luta contra o câncer. O lançamento acontece um mês antes do Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil, estabelecido no dia 23 de novembro.

3.3. Os policiais e agentes públicos se mobilizam e convocam a sociedade a ajudar no tratamento do câncer infantil. Essa ajuda pode ser feita de diversas maneiras: com doação de sangue no banco de coleta do hospital, doação de medicamentos que ajudam a minimizar os efeitos colaterais da quimioterapia, compartilhando informações sobre a campanha para que mais pessoas sejam sensibilizadas e demonstrando empatia, ao colocar-se no lugar de quem, nesse momento, precisa tanto de apoio. Trazer a doença, seus sintomas e tratamentos, para a discussão pública, também é uma forma de ajudar muitas famílias que ainda encaram o assunto como um Tabu.

3.4. Além de ajudar com entregas de medicamentos, doações de sangue e equipamentos que auxiliam no tratamento, a campanha também tem o objetivo de colaborar com o processo curativo das crianças e adolescentes que travam a luta contra o câncer, transmitindo aos pequenos guerreiros as simbologias de poder e autoridade que os policiais carregam, incentivando-os a serem as autoridades da própria cura.

3.5. Assim, tendo em vista que os materiais e serviços necessários à realização da campanha serão considerados como uma única solução, pois cada um deles terão um papel primordial na execução da campanha, a melhor alternativa é aquela em que uma única empresa a ser contratada consiga fornecer os materiais e serviços, conforme identidade visual da campanha.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Será exigido o Documento de Classificação do(s) produto(s) adquirido(s), em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 e a Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos materiais e serviços é de 15 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, de forma única, podendo parcelada a critério da Contratante.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços *constantes no item 1.6 deste Termo de Referência.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato *ou instrumento equivalente* deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, *ou instrumento equivalente* o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato *ou instrumento equivalente* deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato *ou instrumento equivalente* acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato *ou instrumento equivalente* anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato *ou instrumento equivalente* emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato *ou instrumento equivalente* informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato *ou instrumento equivalente* comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato *ou instrumento equivalente*, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato *ou instrumento equivalente* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato *ou instrumento equivalente* atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato *ou instrumento equivalente* coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato *ou instrumento equivalente* acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato *ou instrumento equivalente* acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato *ou instrumento equivalente* emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato *ou instrumento equivalente* tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato *ou instrumento equivalente* comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato *ou instrumento equivalente* deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.*

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.844,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$55.844,50 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<i>Confecção de Empena cega. Dimensões 10,00 x 18,00 metros. Materiais da empena: cantoneira 2"x2"#5/16, ferro mecânico, 5/16. Travamentos com parafusos chumbadores 3 polegadas. Pintura de esmalte sintética. Acompanha 8 refletores de 100 w para cada lateral dos 18 metros, totalizando 16 refletores. Com braços, contator, relé de acionamento, timer e sensor fotocélula. Lona 10 x18 m instalada com arte fornecida. Base. ART/CREA/Taxa AMMA protocolo. Não inclui taxa de publicidade municipal do exercício.</i>	Un.	1	R\$40.400,00	R\$40.400,00
	<i>Confecção de Banner de divulgação de parceiros. Dimensões 1,80 x 1,00 metros, impressão em lona vinílica</i>	Un.	3	R\$295,00	R\$885,00

1	comum 380g, impressão em cores, acabamento com cordão em nylon e ponteiros de borracha. Incluído pedestal de suporte metálico com regulagem de altura.				
	Confecção de Backdrop fotografia. Dimensões 2,00 x 2,00 metros, impressão de lona para backdrop, 380g, impressão em cores, com acabamento em ilhós. Sem estrutura de fixação.	Un.	1	R\$537,50	R\$537,50
	Confecção de placa de PVC Pulpito. Dimensões 1,00 x 0,50 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1	R\$185,00	R\$185,00
	Confecção de placa de PVC Parede do auditório. Dimensões 1,50 x 0,80 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1	R\$345,00	R\$345,00
	Confecção de Carteirinha de papel. Impressão de carteiras 4/0 cor, formato identidade.	Un.	80	R\$3,125	R\$250,00
	Confecção de Bandana. Confecção em tecido dry-fit, cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100	R\$11,50	R\$1.150,00
	Confecção de Lenços. Confecção em tecido dry-fit, cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100	R\$12,30	R\$1.230,00
	Confecção de Caderno tipo Moleskine, com desenhos para pintura. Impressão em espiral wire-o, miolo 1 cor impresso, sulfite 90g, capa couchê fosco 300g, a cores.	Un.	100	R\$8,00	R\$800,00
	Confecção de Cartaz outdoor. Impressão digital de cartaz outdoor unitário, papel 90g, 32 folhas, a cores.	Un.	15	R\$172,50	R\$2.587,50
	Confecção de Camiseta. Confecção de camisetas modelo standard, tamanhos P/M/G/GG, malha pp simples, poliéster, gola careca, impressão silk em 4 cores.	Un.	40	R\$26,00	R\$1.040,00
	Confecção de Portfólio acadêmico. Confecção de caderno A4 impresso, com 10 páginas cada, papel couchê fosco, acabamento em wire-o metálico.	Un.	10	R\$44,75	R\$447,50
	Confecção de Videotape. Edição e gravação de vídeo (VT) com 30" e versão estendida para 45", destinada a uso em redes sociais e sites. Inclui uma versão para uso em painéis de LED e elevadores (indoor) de 15", sem áudio. Com cartelas, fotos de arquivo, letreiros, locução standard e trilha.	Un.	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	Confecção de Spot de rádio. Gravação de Spot de rádio 30" e áudios para VTs, 45", com locutor, trilha, estúdio, arquivamento.	Un.	1	R\$1.487,00	R\$1.487,00
	Confecção de Artes para outdoor/rede social/site. Pacote de finalização de artes para: 1 - Postagem em redes sociais (Instagram e Facebook) sendo 4 postagens, 1 por semana, formato padrão da plataforma, com texto de apoio, sem impulsionamento, 1 e-mail marketing e 1 card para WhatsApp; 2 - Finalização de cartaz para outdoor, com prova impressa, 16x48, 300 dpi; incluindo tratamento de imagem; 3 - Manipulação de artes adaptadas para peças de site da PRF, com landing page e QR code da campanha; 4 - Adaptações de artes diversas para brindes, bunnars, lonas, empena, em formatos diversos, com provas.	Un.	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
TOTAL GERAL				R\$55.844,50	

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União *para o exercício de 2023*.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: *00001/200121*

II) Fonte de Recursos: *1020000059*

III) Programa de Trabalho: *06122003220000001*

IV) Elemento de Despesa: *339030*

V) Plano Interno: *RF13LAPAEDT*

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 13:04:35.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa responsável por fornecer materiais e serviços para realização de campanha Policiais contra o câncer infantil - 10ª edição para a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Goiás, nos termos da tabela abaixo.

2. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Empena cega. Dimensões 10,00 x 18,00 metros. Materiais da empena: cantoneira 2"x2"#5/16, ferro mecânico, 5/16. Travamentos com parafusos chumbadores 3 polegadas. Pintura de esmalte sintética. Acompanha 8 refletores de 100 w para cada lateral dos 18 metros, totalizando 16 refletores. Com braços, contator, relé de acionamento, timer e sensor fotocélula. Lona 10 x18 m instalada com arte fornecida. Base. ART/CREA/Taxa AMMA protocolo. Não inclui taxa de publicidade municipal do exercício.	Un.	1	R\$	R\$
	Confecção de <i>Banner</i> de divulgação de parceiros. Dimensões 1,80 x 1,00 metros, impressão em lona vinílica comum 380g, impressão em cores, acabamento com cordão em nylon e ponteiros de borracha. Incluído pedestal de suporte metálico com regulagem de altura.	Un.	3	R\$	R\$
	Confecção de <i>Backdrop</i> fotografia. Dimensões 2,00 xx 2,00 metros, impressão de lona para <i>backdrop</i> , 380g, impressão em cores, com acabamento em ilhós. Sem estrutura de fixação.	Un.	1	R\$	R\$
	Confecção de placa de PVC Púlpito. Dimensões 1,00 x 0,50 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1	R\$	R\$
	Confecção de placa de PVC Parede do auditório. Dimensões 1,50 x 0,80 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1	R\$	R\$

Confecção de Carteirinha de papel. Impressão de carteiras 4/0 cor, formato identidade.	Un.	80	R\$	R\$
Confecção de Bandana. Confecção em tecido <i>dry-fit</i> , cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100	R\$	R\$
Confecção de Lenços. Confecção em tecido <i>dry-fit</i> , cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100	R\$	R\$
Confecção de Caderno tipo <i>Moleskine</i> , com desenhos para pintura. Impressão em espiral <i>wire-o</i> , miolo 1 cor impresso, sulfite 90g, capa couchê fosco 300g, a cores.	Un.	100	R\$	R\$
Confecção de Cartaz <i>outdoor</i> . Impressão digital de cartaz outdoor unitário, papel 90g, 32 folhas, a cores.	Un.	15	R\$	R\$
Confecção de Camiseta. Confecção de camisetas modelo standard, tamanhos P/M/G/GG, malha pp simples, poliéster, gola careca, impressão <i>silk</i> em 4 cores.	Un.	40	R\$	R\$
Confecção de Portfólio acadêmico. Confecção de caderno A4 impresso, com 10 páginas cada, papel couchê fosco, acabamento em <i>wire-o</i> metálico.	Un.	10	R\$	R\$
Confecção de Videotape. Edição e gravação de vídeo (VT) com 30" e versão estendida para 45", destinada a uso em redes sociais e sites. Inclui uma versão para uso em painéis de LED e elevadores (<i>indoor</i>) de 15", sem áudio. Com cartelas, fotos de arquivo, letreiros, locução standard e trilha.	Un.	1	R\$	R\$
Confecção de <i>Spot</i> de rádio. Gravação de <i>Spot</i> de rádio 30" e áudios para VTs, 45", com locutor, trilha, estúdio, arquivamento.	Un.	1	R\$	R\$
Confecção de Artes para <i>outdoor</i> /rede social/ <i>site</i> . Pacote de finalização de artes para:	Un.	1	R\$	R\$
1 - Postagem em redes sociais (Instagram e Facebook) sendo 4 postagens, 1 por semana, formato padrão da plataforma, com texto de apoio, sem impulsionamento, 1 e-mail marketing e 1 card para WhatsApp;				
2 - Finalização de cartaz para outdoor, com prova impressa, 16x48, 300 dpi; incluindo tratamento de imagem;				
3 - Manipulação de artes adaptadas para peças de site da PRF, com <i>landing page</i> e QR code da campanha;				

4 - Adaptações de artes diversas para *bunners*, lonas, empena, em formatos diversos, com provas.

VALOR TOTAL GLOBAL

R\$

2.1. O valor global da proposta é de R\$... (por extenso).

3. DADOS DA EMPRESA

3.1. Razão Social:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço:

3.4. Telefone **atualizado**:

3.5. E-Mail:

3.6. Banco/Agência/Conta:

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Nome:

4.2. RG/UF:

4.3. CPF:

4.4. Telefone **atualizado**:

4.5. E-mail:

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos, para os devidos fins que temos pleno conhecimento e concordamos com todas as cláusulas do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Declaramos que os preços cotados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço e/ou fornecimento do bem, tais como: taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.3. Declaramos ter ciência que para celebração de contrato junto a PRF devemos, em tempo hábil, realizar o cadastramento como usuário externo junto ao órgão, no site da PRF (<https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico>).

5.4. Declaramos que a Validade desta Proposta é de 60 (ou mais) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.5. Declaramos regularidade perante o FGTS, o INSS, o TST e as Receitas Estaduais e Municipais.

Assinatura do Representante legal

Local e Data

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERREIRA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/10/2023, às 12:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RANIERY MOREIRA GONCALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/10/2023, às 13:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **51663705** e o código CRC **5D968A3C**.



Referência: Processo nº 08662.011379/2023-04



SEI nº 51663705



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
ANEXO C - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA OU RENUNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2023

Em atendimento ao previsto no Edital Pregão Eletrônico nº ____/____, a Empresa,

CNPJ _____, estabelecida no(a) _____
_____ por meio de seu representante
legal, _____, portador(a) do RG nº _____
_____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que:

() **VISTORIOU**, no dia ____/____/____, todas as dependências da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços que couberem, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos serviços e tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

() **NÃO VISTORIOU** as dependências da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços, estando ciente de que arcarei com as responsabilidades legais, com as quais concordo e assumo.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Licitante

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERREIRA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/10/2023, às 12:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RANIERY MOREIRA GONCALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/10/2023, às 13:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **51675324** e o código CRC **A195531D**.



Referência: Processo nº 08662.011379/2023-04



SEI nº 51675324

Estudo Técnico Preliminar 29/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08662.011379/2023-04

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa responsável por fornecer materiais e serviços necessários para realização de campanha Policiais contra o câncer infantil - 10ª edição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NSV-GO	JANDER EUSTAQUIO BARBOSA DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Itens de materiais e serviços que serão adquiridos para viabilizar a realização da Campanha Policiais contra o câncer infantil - 10ª edição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Empena cega. Dimensões 10,00 x 18,00 metros. Materiais da empena: cantoneira 2"x2"#5/16, ferro mecânico, 5/16. Travamentos com parafusos chumbadores 3 polegadas. Pintura de esmalte sintética. Acompanha 8 refletores de 100 w para cada lateral dos 18 metros, totalizando 16 refletores. Com braços, contator, relé de acionamento, timer e sensor fotocélula. Lona 10 x18 m instalada com arte fornecida. Base. ART/CREA /Taxa AMMA protocolo. Não inclui taxa de publicidade municipal do exercício.	Un.	01
02	Banner de divulgação de parceiros. Dimensões 1,80 x 1,00 metros, impressão em lona vinílica comum 380g, impressão em cores, acabamento com cordão em nylon e ponteiros de borracha. Incluído pedestal de suporte metálico com regulagem de altura.	Un.	3
03	Backdrop fotografia. Dimensões 2,00 xx 2,00 metros, impressão de lona para backdrop, 380g, impressão em cores, com acabamento em ilhós. Sem estrutura de fixação.	Un.	1
04	PVC Púlpito. Dimensões 1,00 x 0,50 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1
05	PVC Parede do auditório. Dimensões 1,50 x 0,80 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1
06	Carteirinha de papel. Impressão de carteiras 4/0 cor, formato identidade.	Un.	80
07	Bandana. Confecção em tecido <i>dry-fit</i> , cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100
08	Lenços. Confecção em tecido <i>dry-fit</i> , cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100

08	Caderno tipo Moleskine, com desenhos para pintura. Impressão em espiral <i>wire-o</i> , miolo 1 cor impresso, sulfite 90g, capa couchê fosco 300g, a cores.	Un.	100
09	Cartaz outdoor. Impressão digital de cartaz outdoor unitário, papel 90g, 32 folhas, a cores.	Un.	15
10	Camiseta. Confeção de camisetas modelo standard, tamanhos P /M/G/GG, malha pp simples, poliéster, gola careca, impressão <i>silk</i> em 4 cores.	Un.	40
11	Portfólio acadêmico. Confeção de caderno A4 impresso, com 10 páginas cada, papel couchê fosco, acabamento em <i>wire-o</i> metálico.	Un.	10
12	Videotape. Edição e gravação de vídeo (VT) com 30" e versão estendida para 45", destinada a uso em redes sociais e sites. Inclui uma versão para uso em painéis de LED e elevadores (<i>indoor</i>) de 15", sem áudio. Com cartelas, fotos de arquivo, letreiros, locução <i>standard</i> e trilha.	Un.	01
13	Spot de rádio. Gravação de Spot de rádio 30" e áudios para VTs, 45", com locutor, trilha, estúdio, arquivamento.	Un.	01
14	Artes para outdoor/rede social/site. Pacote de finalização de artes para: 1 - Postagem em redes sociais (Instagram e Facebook) sendo 4 postagens, 1 por semana, formato padrão da plataforma, com texto de apoio, sem impulsionamento, 1 e-mail marketing e 1 card para WhatsApp; 2 - Finalização de cartaz para <i>outdoor</i> , com prova impressa, 16x48, 300 dpi; incluindo tratamento de imagem; 3 - Manipulação de artes adaptadas para peças de site da PRF, com <i>landing page</i> e QR code da campanha; 4 - Adaptações de artes diversas para brindes, <i>banners</i> , lonas, empena, em formatos diversos, com provas.	Un.	01

1. A entrega e instalação deverá ser realizada conforme endereços abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Sede - Goiânia	Rua 147, esquina com a rua 143, quadra 64, lotes 22/23, no Setor Marista, Goiânia/GO

5. Levantamento de Mercado

Será realizada pesquisa de mercado com fornecedores que comercializam os itens a serem adquiridos, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da requisição de compra. A entrega será realizada de forma única, no local descrito no Requisitos da Contratação deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo necessário para viabilizar a realização da Campanha Policiais contra o câncer infantil - 10ª edição pela SPRF-GO estão relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Empena cega. Dimensões 10,00 x 18,00 metros. Materiais da empena: cantoneira 2"x2"#5/16, ferro mecânico, 5/16. Travamentos com parafusos chumbadores 3 polegadas. Pintura de esmalte sintética. Acompanha 8 refletores de 100 w para cada lateral dos 18 metros, totalizando 16 refletores. Com braços, contator, relé de acionamento, timer e sensor fotocélula. Lona 10 x18 m instalada com arte fornecida. Base. ART/CREA /Taxa AMMA protocolo. Não inclui taxa de publicidade municipal do exercício.	Un.	01
02	Banner de divulgação de parceiros. Dimensões 1,80 x 1,00 metros, impressão em lona vinílica comum 380g, impressão em cores, acabamento com cordão em nylon e ponteiros de borracha. Incluído pedestal de suporte metálico com regulagem de altura.	Un.	3
03	Backdrop fotografia. Dimensões 2,00 xx 2,00 metros, impressão de lona para backdrop, 380g, impressão em cores, com acabamento em ilhós. Sem estrutura de fixação.	Un.	1
04	PVC Púlpito. Dimensões 1,00 x 0,50 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1
05	PVC Parede do auditório. Dimensões 1,50 x 0,80 metros, impressão de prancha de PVC 3 mm, impressão em cores.	Un.	1
06	Carteirinha de papel. Impressão de carteiras 4/0 cor, formato identidade.	Un.	80
07	Bandana. Confecção em tecido <i>dry-fit</i> , cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100
08	Lenços. Confecção em tecido <i>dry-fit</i> , cor a escolher, com impressão sublimada a cores.	Un.	100
08	Caderno tipo Moleskine, com desenhos para pintura. Impressão em espiral <i>wire-o</i> , miolo 1 cor impresso, sulfite 90g, capa couchê fosco 300g, a cores.	Un.	100
09	Cartaz outdoor. Impressão digital de cartaz outdoor unitário, papel 90g, 32 folhas, a cores.	Un.	15
10	Camiseta. Confecção de camisetas modelo standard, tamanhos P /M/G/GG, malha pp simples, poliéster, gola careca, impressão <i>silk</i> em 4 cores.	Un.	40
11	Portfólio acadêmico. Confecção de caderno A4 impresso, com 10 páginas cada, papel couchê fosco, acabamento em <i>wire-o</i> metálico.	Un.	10
12	Videotape. Edição e gravação de vídeo (VT) com 30" e versão estendida para 45", destinada a uso em redes sociais e sites. Inclui uma versão para uso em painéis de LED e elevadores (<i>indoor</i>) de 15", sem áudio. Com cartelas, fotos de arquivo, letreiros, locução <i>standard</i> e trilha.	Un.	01
13	Spot de rádio. Gravação de Spot de rádio 30" e áudios para VTs, 45", com locutor, trilha, estúdio, arquivamento.	Un.	01
	Artes para outdoor/rede social/site. Pacote de finalização de artes para:		

14	1 - Postagem em redes sociais (Instagram e Facebook) sendo 4 postagens, 1 por semana, formato padrão da plataforma, com texto de apoio, sem impulsionamento, 1 e-mail marketing e 1 card para WhatsApp; 2 - Finalização de cartaz para <i>outdoor</i>, com prova impressa, 16x48, 300 dpi; incluindo tratamento de imagem; 3 - Manipulação de artes adaptadas para peças de site da PRF, com <i>landing page</i> e <i>QR code</i> da campanha; 4 - Adaptações de artes diversas para brindes, <i>banners</i>, lonas, empena, em formatos diversos, com provas.	Un.	01
----	--	-----	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.100,00

A estimativa de preços baseou em orçamentos apresentados por empresas do ramo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação será registrada no PGC 2022/2023, em execução na Regional SPRF/GO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo realizar a campanha Policiais contra o Câncer Infantil - 10ª edição, em parceria com o Hospital de Câncer Araújo Jorge e o apoio das demais forças de segurança do estado de Goiás e da Secretaria de Mobilidade de Goiânia.

Iniciada em 2014 em Goiás, hoje essa campanha está em todo o país e conta com a participação dos cidadãos, empresários e de grupos organizados da sociedade civil, todos engajados em ajudar as crianças na luta contra o câncer. O lançamento acontece um mês antes do Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil, estabelecido no dia 23 de novembro.

Os policiais e agentes públicos se mobilizam e convocam a sociedade a ajudar no tratamento do câncer infantil. Essa ajuda pode ser feita de diversas maneiras: com doação de sangue no banco de coleta do hospital, doação de medicamentos que ajudam a minimizar os efeitos colaterais da quimioterapia, compartilhando informações sobre a campanha para que mais pessoas sejam sensibilizadas e demonstrando empatia, ao colocar-se no lugar de quem, nesse momento, precisa tanto de apoio. Trazer a doença, seus sintomas e tratamentos, para a discussão pública, também é uma forma de ajudar muitas famílias que ainda encaram o assunto como um Tabu.

Além de ajudar com entregas de medicamentos, doações de sangue e equipamentos que auxiliam no tratamento, a campanha também tem o objetivo de colaborar com o processo curativo das crianças e adolescentes que travam a luta contra o câncer,

transmitindo aos pequenos guerreiros as simbologias de poder e autoridade que os policiais carregam, incentivando-os a serem as autoridades da própria cura.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Especificamente em atendimento às determinações da IN n. 01 SLTI/MP de 2010, e outras, os fornecedores dos materiais e equipamentos objetos deste certame deverão se atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA .o 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 5o Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação demonstra-se viável por se tratar de materiais de uso comum, amplamente encontrado no mercado e com diversos fornecedores. Além disso, o objetivo da contratação tem como norte a realização de campanha de combate ao câncer infantil. Os esforços somados de todos os agentes envolvidos, além da busca do engajamento da sociedade é que permitirá o sucesso da campanha.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Equipe de apoio